

Fl. n.º 02
Proc. 46/93
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Projeto

de Lei nº

041/93

Câmara Municipal
de Tarumã
Processo nº 349/93
Data 17, 05, 93
el. 11119

Fl. n.º	03
Proc.	46/93
	D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de contruir

Projeto de Lei nº 041/93

Cria cargos de provimento efetivo e em comissão.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrões de vencimentos.
- Artigo 2º Ficam criados os cargos em comissão constante no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectiva quantidades e padrões de vencimento,
- Artigo 3º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumá, 17 de maio de 1.993



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal de Tarumá

Fl. n.º 04
Proc. 46193
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de contruir

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
10	Professores I	3a
03	Técnicos Agropecuário	5a

Fl. n.o. 05
Proc. 46/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de contruir

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
01	Assessor de Cultura	6a
01	Chefe de Departamento	8c
01	Chefe de Seção	7f
01	Coord. de Programas	6d
01	Secretário Municipal	10a



Fl. no. 06
Proc. 46/93
D.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 46/93
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 41/93

Cria cargos de provimento efetivo e em comissão.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (5) artigos, de autoria do Poder Executivo que cria cargos de provimento efetivo e em comissão.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

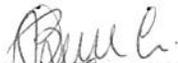
A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

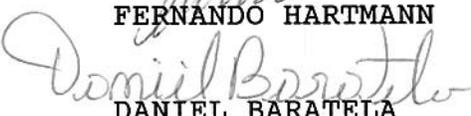
Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE DE MAIO DE 1.993.


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 46/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 41/93

Cria cargos de provimento efetivo e em comissão.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE DE MAIO DE 1993

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O Nº 45/93

Fl. n.º	00
Proc.	46/93
	D.

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com o artigo 50, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município de Assis, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90 resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 41/93 do Poder Executivo, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão.

Cria cargos de provimento efetivo e em comissão.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrões de vencimentos.
- Artigo 2º Ficam criados os cargos em comissão constante no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectiva quantidades e padrões de vencimento,
- Artigo 3º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de maio de 1.993

Darci Paitl
Presidente da Câmara

Octávio Beneli
1º Secretário

Fernando Hartmann
2º Secretário

Fl n.o	09
Proc.	46/93
	D.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
10	Professores I	3a
03	Técnicos Agropecuário	5a

Fl. n.º	10
Proc.	46/93
	D.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
01	Assessor de Cultura	6a
01	Chefe de Departamento	8c
01	Chefe de Seção	7f
01	Coord. de Programas	6d
01	Secretário Municipal	10a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de contruir

Fl. n.o	44
Proc	46/93
	D.

Lei nº 041/93, de 28 de maio de 1.993

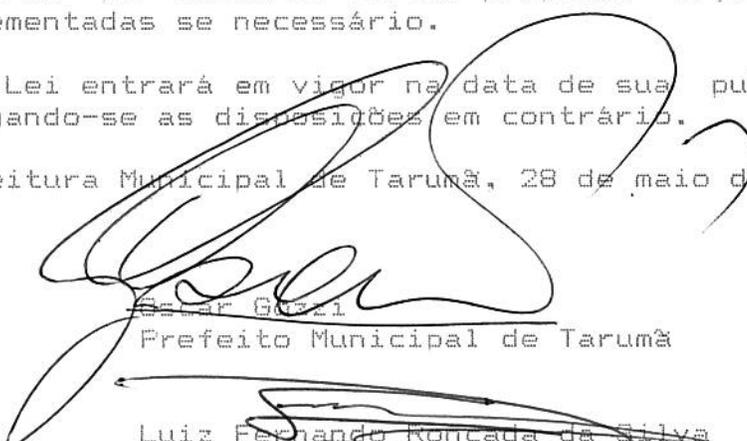
Cria cargos de provimento efetivo e em comissão.

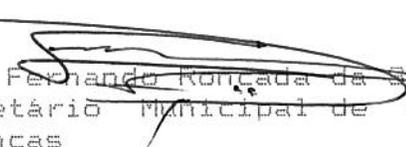
OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

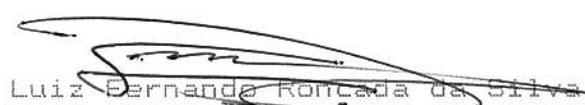
- Artigo 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrões de vencimentos.
- Artigo 2º Ficam criados os cargos em comissão constante no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrões de vencimento,
- Artigo 3º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 28 de maio de 1.993


Oscar Gozzi
Prefeito Municipal de Tarumã


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 28 de maio de 1.993.


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de contruir

Fl n.o	12
Proc	46/93
	D.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
10	Professores I	3a
03	Técnicos Agropecuário	5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de contruir

Fl no	13
Proc	4.6193
	D.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSAO

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
01	Assessor de Cultura	6a
01	Chefe de Departamento	8c
01	Chefe de Seção	7f
01	Coord. de Programas	6d
01	Secretário Municipal	10a

